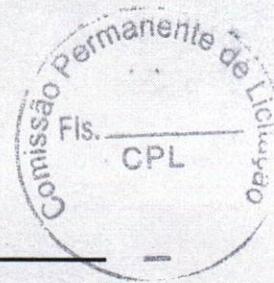




ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2023-CPL

INSTRUMENTO QUE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, E A EMPRESA ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 0089/2023-CPL, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fenelon Medeiros, nº 57 – Centro – Santo André – PB, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO, residente à Rua Aprígio Ribeiro de Brito, nº 150 – Centro – CEP 58675-000 – Santo André/PB, portador do CPF nº 048.562.114-20, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente ADITIVO CONTRATUAL perante as testemunhas abaixo nomeadas, com base no resultado do Processo de dispensa por valor nº 0030/2023, cuja celebração se regerá pela Lei Federal N.º 14.133 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir, que outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O prazo de vigência deste Aditivo contratual será para cobrir um período de 12 (doze) meses, com início em 14/07/2024 e vencimento para 14/07/2025, desde que sejam cumpridas todas as cláusulas do contrato inicial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, com validade eficácia legal, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato mensal será de R\$ 1.950,00 (Quatro mil e oitenta e cinco reais) mensais, foi alterado tendo em vista a vantajosidade da proposta apresentada e por se tratar de serviços de forma continuada, perfazendo um valor total de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINALDE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE SANTO ANDRE, NUMA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE 26 TONELADAS/MES.	MES	12	1.950,00	23.400,00
VALOR POR TONELADA R\$ 75,00(SETENTA E CINCO REAIS)				Total	23.400,00

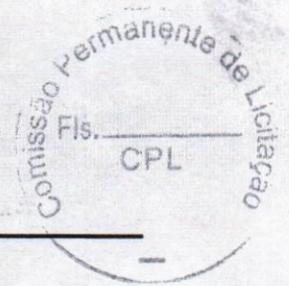
3 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

RUA: FENELON MEDEIROS, SN, CENTRO, SANTO ANDRE-PB CEP: 58.675-000  
CNPJ:01.612.511/0001-27



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

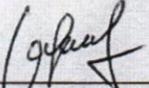


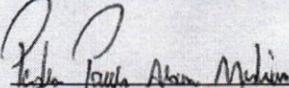
**4 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas, no FORO da comarca de Juazeirinho, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

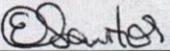
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo André – PB, 18 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO – PREFEITO  
PELA CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 073.653.404-01

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00064/2021-CPL - 20.07.21**

Alteração: Reajuste de preço + Prorrogação de prazo.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda - Rod Pb-138, SN - Zona Rural - Campina Grande - PB - CNPJ nº 11.955.108/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00022/2021, no termos do Processo de Aditamento nº PP00022/2021-003.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITARIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDO PELO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Efetuar o reajustamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato; bem como dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O preço do serviço será reajustado com base no IPCA, relativamente ao período de janeiro 2024 a dezembro 2024, na seguinte proporção: acréscimo de 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR	
			ESTIMADO P. MENSAL	UNITÁRIO P. TOTAL
1	RECEBIMENTO E DISPOSÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE SERRA	TONELADAS 80	R\$ 6.000,00	75,00 72.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO



REDONDA			
		<b>Total</b>	<b>72.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2024.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 26 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

927.837.244-72

PELO CONTRATADO

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS  
LTDA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ**



**DISPENSA Nº 00012/2023**

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00061/2023-GP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ – PB, E A EMPRESA: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - ROD. PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Cubatí/PB, localizada na Rua José Araújo Dantas, 299 - Centro - Cubatí - PB, CNPJ nº 08.732.182/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito José Ribeiro de Oliveira, Empresário, residente e domiciliado no sítio Boa Vista, S/N – Areia Rural - Cubatí - PB, CPF nº 025.717.234-30, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - ROD. PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, neste ato representado por Pedro Paulo Araújo Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado Av. Engenheiro Jose Celino Filho, 35 AP1009, Mirante - Campina Grande - PB, CPF nº 085.826.274-67, Carteira de Identidade nº 3532229 SSDSPB, tendo em vista o que consta no Processo nº 230708DV00012, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa n. 00012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado até 01/08/2025 o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE CUBATÍ-PB. – que inicialmente era de 12 (doze) meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00061/2023, conforme preceitua o art. 107, da Lei 14.133/2021, alterações, e este termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Ao valor do Contrato n.º 0061/2023, fica acrescido em R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), sendo que seu preço unitário da tonelada e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), passando o valor final do Contrato para R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), tudo de acordo com os dados constante na nova planilha apresentada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ**

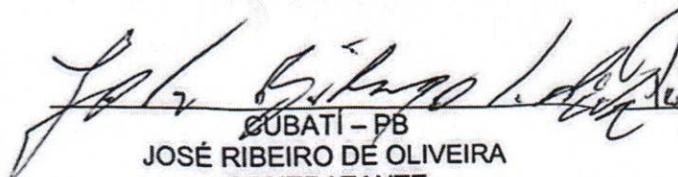
02.017 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 04.122.0002.2066 – ATIVIDADES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA – 1.001.0000 – RECURSOS ORDINARIOS – 0231.3390.39.00.1.001.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA..

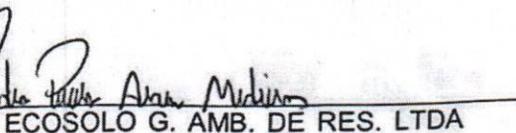
**CLÁUSULA QUARTA**

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação às quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Soledade/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Cubatí/PB, 09 de Julho de 2024.

  
CUBATÍ – PB  
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
ECOSOLO G. AMB. DE RES. LTDA  
Pedro Paulo Araújo Medeiros  
CPF nº 085.826.274-67  
RG nº 3532229 SSDSPB  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: